

**PROCESSO LEGISLATIVO 2026**

**AUTOR: PERGENTINA**

**MATÉRIA: PLO**

**EMENTA:** Regulamenta, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte, a aplicação da Lei Federal nº 14.986/2024, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir abordagens fundamentadas nas experiências e perspectivas femininas nos conteúdos curriculares da educação básica, instituindo a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no Município de Juazeiro do Norte

1º

2º  
**RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA**

RECEBIDO EM: \_\_\_/\_\_\_/2026

**RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;**

**MEMBRO: \_\_\_\_\_.**

3º

**ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:**

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

6. Comissão de Agricultura e Política Rural ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

7. Comissão de Fiscalização e Controle ( )

RELATOR \_\_\_\_\_

4º

**DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:**

EM \_\_\_/\_\_\_/2026

5º

**DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER**

ENVIADO EM \_\_\_/\_\_\_/2026 \_\_\_\_\_

6º

7º



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

**Vereadora Autora: PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA**

**Ementa:** Regulamenta, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte, a aplicação da Lei Federal nº 14.986/2024, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir abordagens fundamentadas nas experiências e perspectivas femininas nos conteúdos curriculares da educação básica, instituindo a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte, a aplicação da Lei Federal nº 14.986/2024, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para assegurar a inclusão de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares da educação básica.

**Art. 2º.** As instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão assegurar, em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), currículos, planos de ensino e práticas pedagógicas, a inclusão de conteúdos que contemplem as experiências, vivências, contribuições e conquistas das mulheres na história e na sociedade.

§1º As abordagens previstas neste artigo deverão contemplar, entre outros aspectos:

- I – a participação das mulheres na história do Brasil e do mundo;
- II – as contribuições femininas nas áreas da ciência, tecnologia e inovação;
- III – a produção feminina nas artes, na literatura e na cultura;



- IV – a atuação das mulheres nos campos político, econômico e social;  
V – a valorização da igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres.

§2º Os conteúdos previstos neste artigo deverão ser desenvolvidos de forma transversal e interdisciplinar, integrando diferentes componentes curriculares da educação básica.

**Art. 3º.** As instituições de ensino da rede municipal deverão promover ações pedagógicas voltadas à valorização das trajetórias e contribuições das mulheres, estimulando o pensamento crítico, o respeito à diversidade e a formação cidadã dos estudantes.

Parágrafo único. As atividades pedagógicas poderão incluir projetos de pesquisa, seminários, exposições, produções culturais, atividades interdisciplinares, rodas de conversa e outras práticas educativas que contribuam para o reconhecimento das contribuições femininas na sociedade.

**Art. 4º.** Fica instituída, no âmbito das instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte, a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março.

§1º Durante a referida semana, as escolas deverão promover atividades educativas voltadas à valorização das mulheres que contribuíram para a história, a ciência, a cultura e o desenvolvimento social.

§2º As atividades poderão contemplar:

- I – palestras, debates e rodas de conversa;  
II – projetos de pesquisa escolar;  
III – exposições temáticas e mostras culturais;  
IV – atividades interdisciplinares;  
V – estudos sobre mulheres relevantes no contexto local, regional, nacional e internacional, com destaque para aquelas que contribuíram para a história de Juazeiro do Norte e da região do Cariri.



**CÂMARA**  
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ  
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

**Art. 5º.** As instituições de ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, planejamentos curriculares e práticas pedagógicas às disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º.** Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar, orientar e apoiar a implementação desta Lei nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 7º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua plena execução.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 12 de março de 2026.

---

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

**Vereadora - Autora**



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, 12 DE MARÇO DE 2026.**

**ORIGEM:** PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**AUTORIA:** PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

**JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, apresento a Vossas Senhorias o presente Projeto Legislativo que dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte, a aplicação da Lei Federal nº 14.986/2024, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir abordagens fundamentadas nas experiências e perspectivas femininas nos conteúdos curriculares da educação básica, instituindo a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade regulamentar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte, a aplicação da Lei Federal nº 14.986, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para assegurar a inclusão de abordagens fundamentadas nas experiências e perspectivas femininas nos conteúdos curriculares da Educação básica.

Nesse contexto, a presente proposição busca assegurar que as instituições de ensino do município desenvolvam práticas pedagógicas que evidenciem a participação e as contribuições das mulheres na história e na sociedade, promovendo uma educação comprometida com os valores da igualdade, do respeito e da cidadania.

A iniciativa também se fundamenta nos princípios constitucionais previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente aqueles relacionados à promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, bem como na garantia do direito à educação voltada para o pleno desenvolvimento da pessoa e para o exercício da cidadania.



**CÂMARA**  
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ  
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

Além disso, o projeto institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março nas instituições de ensino do sistema municipal. A iniciativa tem caráter educativo e pedagógico, buscando estimular o conhecimento sobre mulheres que tiveram papel relevante na história, na ciência, na cultura e no desenvolvimento social, inclusive aquelas que contribuíram para a construção da história local e regional.

Importante destacar que o projeto não cria novas despesas obrigatórias ao Poder Executivo, limitando-se a regulamentar diretrizes pedagógicas em consonância com a legislação federal vigente e com as competências municipais de organização do sistema de ensino.

Dessa forma, a proposição contribui para o fortalecimento de uma educação mais democrática, inclusiva e comprometida com a formação cidadã dos estudantes. Diante da relevância social, educacional e cultural da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, em 12 de março de 2026.

**PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA**

Vereadora